



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
6º andar

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para tratar da declaração, como **Hóspedes Oficiais desta Corte**, das seguintes autoridades: a) Ministro Luiz Edson Fachin (STF); b) Dr. Pablo Coutinho Barreto (CNJ); c) Desembargador Alexandre Freitas Câmara (TJRJ); d) Dr. Anderson Paiva Gabriel (TJRJ); e) Dr. Rodrigo Trindade de Souza (TRT4); f) Secretário-Geral de Tecnologia da Informação do TJRJ Daniel de Lima Haab; g) Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Sousa (JMU); h) Dra. Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya (TJRN e CNJ); i) Dra. Fernanda Tereza Melo Bezerra (NUCOOP/TJRJ e EMAGIS); j) Dr. Leandro Fernandez Teixeira (TRT6).

Considerando a publicação do Ato n.º 072/2024-P (7251283), e em atenção ao Encaminhamento DG (7274358), o Departamento de Compras se manifestou conforme doc. 7305098, pontuando que:

"(...) O processo aportou neste SEGED para, nos termos do Encaminhamento 7274358, providenciar a contratação do hotel para os hóspedes oficiais, ressaltando que o número de diárias e período de estadia consta na Informação 7281920. Nesse sentido, informamos que este SEGED consultou o hotel que apresentou o menor valor e aceitou pagamento por empenho na ocasião do Despacho 7204491, qual seja, o Laghetto Stilo Higienópolis, a fim de verificar se a disponibilidade e o valor permanecem inalterados. Como se observa no e-mail 7301394 e orçamento 7303578, o Laghetto Stilo Higienópolis atestou a disponibilidade e a manutenção do valor das diárias.

Assim, a hospedagem dos hóspedes oficiais ocorrerá, s.m.j., no LAGHETTO HOTÉIS LTDA. (Laghetto Stilo Higienópolis), considerando check-in e check-out informados no quadro abaixo, totalizando 9 diárias, com valor unitário de R\$ 271,95 (duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme se observa no documento 7303578. Para as 9 diárias, a contratação atingirá a monta de R\$ 2.447,55 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consta no pedido de compras 7305092.

Hóspede oficial	Check-in	Check-out	Quantidade
1 Desembargador Alexandre Freitas Câmara (TJRJ)	20/nov	22/nov	2
2 Dr. Anderson Paiva Gabriel (TJRJ)	21/nov	22/nov	1
3 Secretário-Geral de Tecnologia da Informação do TJRJ Daniel de Lima Haab	22/nov	23/nov	1
4 Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Sousa (JMU)	21/nov	22/nov	1
5 Dra. Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya (TJRN e CNJ)	21/nov	22/nov	1
6 Dra. Fernanda Tereza Melo Bezerra (NUCOOP/TJRJ e EMAGIS)	20/nov	22/nov	2
7 Dr. Leandro Fernandez Teixeira (TRT6)	22/nov	23/nov	1
TOTAL DIÁRIAS:			9

Caso autorizada, a contratação poderá ser efetuada, s.m.j., por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Quanto ao limite previsto nos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos termos do Parecer 5764750, informamos ser a segunda hóspede oficial para atual exercício, sendo a primeira registrada no expediente 8.2024.5997/000404-0.

Informamos que todos os documentos necessários e válidos à contratação, devidamente atualizados e analisados por este SEGED, foram juntados aos autos, consoante documento 7304992, não havendo qualquer restrição. Também, que no mesmo documento, às fls. 15-16, consta a declaração de habilitação e a declaração de composição societária e nepotismo, devidamente assinada pelo Sr. Diego Rocha Caceres, com poderes outorgados pela procuração juntada às fls. 17-24, doc. 7304992. Por fim, que na habilitação jurídica da empresa não consta registro de funcionário/empregado/servidor público no quadro societário, afastando, s.m.j., indício de vínculo com serviço público".

Registro que, quanto aos hóspedes Ministro Luiz Edson Fachin (STF), Dr. Pablo Coutinho Barreto (CNJ) e Dr. Rodrigo Trindade de Souza, não foi providenciada a contratação de hotel em razão das informações contidas nos docs. 7247946, 7277075, 7278842 e 7281920.

Assim, a Direção Financeira efetuou a reserva de verba (7306560), de acordo com o Pedido de Compras n.º 2101/2024 (7305092), pontuando que *"a despesa acima classificada não foi prevista para o Orçamento do exercício econômico-financeiro de 2024, tendo sido providenciada a devida realocação das dotações disponíveis deste Poder, em vista do Ato 072/2024-P (7251283)"*.

No aspecto, cabe salientar que a Assessoria Especial, quando consultada por esta Direção-Geral sobre a viabilidade jurídica da declaração de Hóspede Oficial, no caso concreto (7217373), exarou o Parecer n.º 3964/2024-ASSESP/ADM (7234914), manifestando-se pela *"(...) ausência de óbice jurídico à declaração como Hóspede Oficial das autoridades nominadas no "Despacho 7172235", visando à participação no II Congresso Gaúcho de Cooperação Judiciária, a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, como palestrantes, conforme "Programação (7172150)", com fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, ressaltando-se a necessidade de publicidade do ato, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 15.167, de 27 de abril de 2018, acima reproduzido"*.

Ainda, no âmbito do expediente SEI n.º 8.2023.4643/000032-1, a Assessoria Especial exarou o Parecer n.º 3013/2023-ASSESP/ADM (5764750), opinando pela *"adoção do presente parecer jurídico como paradigma para casos similares e, considerada a baixa complexidade da contratação, bem como o baixo valor, se assim o entender a autoridade competente, sejam dispensadas análises jurídicas para as futuras contratações de hospedagem de jurados, ressalvadas hipóteses em que os agentes públicos atuantes na contratação suscitem dúvida a respeito da legalidade, conforme dispõe o art. 57 do Ato n.º 052/2023-P"*, sendo este posteriormente acolhido pela Direção-Geral (5769031).

Ante o exposto, e em consonância com os pareceres da Assessoria Especial (7234914 e 5764750), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, nos termos da delegação contida no Ato n.º 027/2024-P, autorizo, mediante realocação orçamentária, a contratação da empresa **LAGHETTO HOTÉIS LTDA (Laghetto Stilo Higienópolis)**, por dispensa de licitação, pelo valor total de **R\$ 2.447,55** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Ao Departamento de Compras, para as providências cabíveis, **com urgência**.

Dê-se ciência à Direção de Comunicação Social e à Egrégia Presidência, sobretudo considerando o noticiado nos docs. 7247946, 7277075, 7278842 e 7281920.



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Nicolodi Camara, Diretor(a)-Geral Adjunto**, em 05/11/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7311421** e o código CRC **A7427C54**.